



REGULAMENTO GERAL DE AGILITY – ANO 2025

Sumário

Introdução	1
Capítulo I - Das Competições de Agility no Território Nacional.....	1
Capítulo II - Do Calendário de Eventos	2
Capítulo III - Da Organização de Eventos de Agility	2
Capítulo IV - Da Licença Para Prática de Agility e Emissão da Carteira de Trabalho Eletrônica do Cão.....	6
Capítulo V - Das Exigências Veterinárias.....	7
Capítulo VI - Da Participação dos Juizes em Eventos de Agility	9
Capítulo VII - Das Inscrições	9
Capítulo VIII - Das Normas Técnicas	10
Capítulo IX - Da Secretaria de Provas	15
Capítulo X - Das Premiações.....	17
Capítulo XI - Do Material de Divulgação e Patrocinadores.....	18
Capítulo XI - Das Penalidades	18
Capítulo XII - Das Disposições Finais	19

Introdução

O presente Regulamento é elaborado, pela Comissão Brasileira de Agility (CBA), órgão normativo constituído pela Confederação Brasileira de Cinofilia (CBKC), com base nas regras oficiais da Federação Cinológica Internacional (FCI), tendo por objetivo principal o aprimoramento da prática do Agility e a sua expansão em todo território nacional.

As Regras (Regulations) e Diretrizes (Guidelines) da FCI são aplicáveis e vinculantes naquilo que não estiver disposto expressamente no presente Regulamento.

Capítulo I - Das Competições de Agility no Território Nacional

Art. 1º - No Brasil existem dois tipos de Eventos:

- Eventos de Agility cujas regras para sua realização são reconhecidas pela FCI e estão descritas neste Regulamento;
- Jogos ou Brincadeiras Caninas - Sports Dog Games.

§1º - Este Regulamento se aplica, exclusivamente, aos Eventos de Agility, assim descritos como provas, etapas de campeonato particular, estadual ou nacional, seletivas para participação em campeonatos internacionais, organizados por clubes/escolas, entidades cinófilas, kennels clubes ou pela própria CBA, realizados no território nacional, cujas regras são reconhecidas pela FCI.

§2º - Somente os Eventos de Agility, realizados com base nas regras constantes deste



Regulamento e autorizados/homologados pela CBA, em qualquer parte do território nacional, terão seus resultados computados e anotados nas carteiras de trabalho dos cães.

Capítulo II - Do Calendário de Eventos

Art. 2º - Fica estabelecida a exclusividade da CBA quanto ao calendário de Eventos de Agility, observado o que se segue:

- (a) O calendário será elaborado pela CBA, que buscará conciliar a forma, datas, horários, locais e demais critérios em conformidade com a repercussão que os Eventos possam trazer para o Agility.
- (b) Todas as federações estaduais e entidades filiadas organizadoras de Eventos de Agility deverão levar ao conhecimento da CBA o seu calendário de provas até o dia 01 de outubro do ano anterior ao início da temporada. A CBA, por sua vez deverá informar o respectivo calendário ao CNA/CBKC com todas as datas agendadas até o dia 15 do mesmo mês.
- (c) As datas dos Eventos de Agility serão inseridas no calendário pela ordem de chegada dos pedidos, cabendo à CBA a mediação de eventuais conflitos de interesses.
- (d) A divulgação do calendário no site da CBA ocorrerá até o mês de novembro do ano anterior ao início da temporada.
- (e) A CBA poderá, sempre visando a expansão do Agility em todo território nacional, alterar datas, horários, locais, forma de realização e outros critérios dos Eventos de Agility, como melhor lhe convier, com antecedência mínima de 90 dias, e mediante autorização do CNA/CBKC.

Capítulo III - Da Organização de Eventos de Agility

Art. 3º - Para a realização dos Eventos de Agility descritos neste Regulamento, seus organizadores deverão observar os seguintes pré-requisitos:

- (a) Ter espaço adequado, demarcado e coberto (de forma natural ou artificial) para pré-pista, bem como providenciar acomodação para as barracas das escolas quando o local destinado a elas não for coberto.
- (b) Definir, [exceto quando disposto de outra forma em regulamento específico, a forma de premiação](#) e o modelo dos prêmios (troféus, rosetas ou medalhas) às suas exclusivas expensas.
- (c) As pistas e os obstáculos devem obedecer ao disposto neste Regulamento [e no “FCI Agility Obstacle Guidelines”](#), notadamente em relação à altura, dimensões, estruturas e características, de forma a atender à segurança e à categoria do cão ou ao grau de competição, [ficando reservado à CBA admitir, ou não, outros tipos de obstáculos mediante análise e aprovação da Subcomissão Técnica e Subcomissão de Juízes.](#)
- (d) O espaço reservado para a(s) pista(s) de Agility nos Eventos de Agility deverá ter, obrigatoriamente, ao menos uma área livre de 600m², sem buracos ou qualquer outro obstáculo que impeça seu desenvolvimento. Entretanto, a CBA reserva-se o direito de

admitir, ou não, tipos diferentes de formato de pista, por exemplo: retangular, quadrado ou circular, mediante análise e aprovação da Subcomissão Técnica e Subcomissão de Juízes.

(d.1) A área da pista de Agility deverá ser devidamente demarcada, podendo ou não ser cercada.

(d.2) A CBA sugere como melhores práticas, que a pista possua áreas/portões para entrada e saída distintos e que a sua localização seja informada ao juiz com antecedência.

(e) O piso da pista pode ser de grama natural, sintética ou areia compactada e deve estar em condições que não ofereçam nenhum risco à segurança, saúde e ao desempenho do cão ou do condutor.

(e.1) Pisos com cascalhos, pedras e pedaços de madeira não serão permitidos.

Art. 4º - Para que os resultados do Evento de Agility sejam computados e anotados nas Carteiras de Trabalho, conforme estabelecido no §2º, do Art. 1º, deste Regulamento, é necessário que os organizadores, sejam Escolas/Clubes, Entidades Filiadas, Clubes Cinófilos e/ou Federações, solicitem à CBA a homologação dos juízes junto à CBKC, com antecedência de **no mínimo 40 dias** para Evento de âmbito nacional e de **no mínimo 70 dias** para Evento internacional ou nacional com árbitros estrangeiros, informando no documento:

- i. data, horário de início e local/endereço do Evento de Agility;
 - ii. nomes dos juízes convidados;
 - iii. nome do responsável ou Diretor do Evento de Agility;
 - iv. nome do responsável pela secretaria de provas;
 - v. nome do veterinário responsável;
 - vi. ordem das pistas e respectivos juízes;
 - vii. valor da inscrição;
 - viii. se haverá pista extra e seu respectivo valor de inscrição;
 - ix. forma de premiação;
 - x. forma de pontuação;
 - xi. sistema de provas que será utilizado;
 - xii. se haverá venda de alimentos e bebidas (lanchonete, food truck, etc);
 - xiii. se há interesse em utilizar algum equipamento da CBA em regime de comodato;
 - xiv. slide de chamada e logo para o Evento, quando não se tratar de Campeonato estadual, brasileiro ou seletiva para competições internacionais.
- (a) A escalação de juízes para qualquer Evento de Agility estará sujeita à aprovação prévia da CBKC, nos termos do Regulamento de Juízes da CBKC.
- (b) Não será permitida a realização de dois ou mais Eventos de Agility na mesma data quando a distância entre os locais onde eles serão realizados for inferior a 400 km.
- (c) O atraso no envio das informações completas do Evento de Agility e no pedido de homologação dos juízes, na forma do caput, acarretará ao organizador do evento as seguintes penalidades:
- i. o atraso de até 5 dias, acarretará multa de R\$ 50,00;
 - ii. o atraso pelo prazo de 5 a 10 dias, acarretará multa de R\$ 50,00 por dia;



- iii. se o atraso superar o prazo de 10 dias, além da multa prevista acima, o Evento não poderá ser homologado;

(c.1) Incorrendo em multa prevista neste item, o organizador deverá efetuar o pagamento à CBA enviando o respectivo comprovante por e-mail, antes do envio das informações completas do Evento de Agility e pedido de homologação dos juízes, sob pena de não ser homologado o Evento. As penalidades acima serão aplicáveis ainda que o Evento de Agility venha a ser cancelado, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior.

(c.2) Na hipótese de inadimplência do organizador por prazo superior a 20 dias contados do prazo máximo para o pedido de homologação (ou seja, 40 ou 70 dias antes da data do Evento com juiz nacional ou internacional, respectivamente), incorrerá em multa de 2% ao mês, calculado “pro rata die”, sobre o valor devido e não pago. Até a quitação completa de todos os valores devidos, a CBA poderá não homologar novo Evento de Agility solicitado pelo organizador inadimplente.

- (d) O responsável ou Diretor do evento de Agility não pode exercer nenhuma outra função na prova e nem pode estar competindo.

Art. 5º - A organização do Evento de Agility fica obrigada a:

- (a) Assegurar que o local do Evento esteja provido de sombra para os cães, água potável, bem como garantir um espaço para os cães realizarem suas necessidades fisiológicas com a colocação, em locais visíveis para o público em geral, de material para o recolhimento dos dejetos.
- (b) Assegurar que o local do Evento esteja provido de sanitários masculino e feminino em perfeitas condições de uso e higiene e de venda ou oferta de água potável a todos os participantes do Evento, competidores ou não.
- (c) Sob sua exclusiva responsabilidade, e se assim desejar, providenciar lanchonete ou quiosque de alimentação ou ainda, stands para comércio de produtos em geral, próximo ao local da realização da prova, respeitando as normas sanitárias vigentes, tudo a ser informado previamente para divulgação no site da CBA e na página de inscrições do Evento.
- (d) Divulgar o Evento, garantindo a presença de público, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, de modo a tornar o Agility cada vez mais conhecido em todo o território nacional.
- (e) Organizar a secretaria e as pessoas que auxiliarão na realização do Evento, conforme normas da secretaria de provas constantes no Capítulo IX, deste Regulamento.
- (f) Organizar uma equipe para auxiliar o juiz na montagem da pista, com pessoas capacitadas para a função.
- (g) Ser responsável, conforme disposto no Art. 11, letra “a” do Regulamento de Juízes da CBKC, por todas as despesas necessárias relativas à locomoção, hospedagem, alimentação e outras diretamente causadas pelo atendimento do juiz ao convite, obrigatória e previamente custeadas pela entidade promotora do Evento ou ressarcidas antes de seu

regresso.

- (h) Garantir a presença de um veterinário, por tempo integral durante a realização do Evento, para a prestação de serviços veterinários emergenciais e/ou primeiros socorros aos cães, quando necessário.
- (i) Zelar para que não haja comércio de filhotes ou cruza de cães durante e em qualquer Evento de Agility, sendo tais práticas terminantemente proibidas.
- (j) Repassar à CBA, por meio de depósito bancário, enviando o respectivo comprovante por e-mail, no prazo máximo de 8 dias após a data da realização do Evento de Agility (“Repasse”), sob pena de incidência de multa de 2% ao mês, calculado “pro rata die”, os seguintes valores:
 - (j.1) para Eventos realizados **NO Estado de São Paulo**, 25% do valor total das inscrições, com mínimo de **R\$25,00** por dupla inscrita na etapa do Evento, a título de homologação, formação e atualização de juízes, resultados da prova, pagamento do sistema de provas FlowAgility e manutenção do site da CBA.
 - (j.2) para Eventos realizados **FORA do Estado de São Paulo**, 15% do valor total das inscrições, com mínimo de **R\$15,00** por dupla inscrita na etapa do Evento, a título de homologação, formação e atualização de árbitros, resultados da prova, pagamento do sistema de provas FlowAgility e manutenção do site da CBA.
 - (j.3) a inadimplência em relação ao pagamento do Repasse supra mencionado por prazo superior a 30 dias, sem prejuízo da multa mencionada na letra “j”, acarretará o cancelamento do Evento, bem como dos resultados, rankings e alterações de grau das duplas participantes, ficando o organizador obrigado a devolver, aos competidores, os valores que lhe foram pagos a título de inscrição, não sendo permitida a organização de novos Eventos de Agility pelo organizador inadimplente até a quitação de todos valores devidos.
- (k) Manter à disposição dos competidores, humanos e caninos, caixa de primeiros socorros.
- (l) Disponibilizar os obstáculos, sejam próprios ou em comodato com a CBA, conforme o “FCI Agility Obstacle Guidelines”, sendo obrigatório a partir de 2025:
 - i. As barras do salto deverão ser de PVC rígido;
 - ii. Deverá ser disponibilizado no mínimo uma bolsa de peso para cada metro do túnel, de aproximadamente 25kg por bolsa;
 - iii. Os túneis não deverão ter suportes de ferro nas entradas, sendo fixados exclusivamente com as bolsas.
- (m) A CBA recomenda aos organizadores que usem saltos de alumínio ou PVC; e/ou muro e salto em distância “soft”; com previsão de obrigatoriedade em 2026. Como incentivo, a CBA irá conceder aos organizadores que utilizarem os obstáculos acima ou zonas de contato em alumínio um desconto de 10% no valor total do Repasse acima (excluídas as provas que utilizarem os obstáculos da CBA em comodato).

Art. 6º - A organização do Evento poderá ofertar descontos ou isenções às pessoas que

contribuam ou trabalhem na sua realização, ainda que estejam inscritas no Evento como competidoras. Entretanto, o Repasse à CBA, pelo organizador do Evento, será devido integralmente, calculado com base em todas as duplas inscritas.

Art. 7º - Sugestões ou indicações de locais para a realização das provas do Campeonato Brasileiro e Seletivas para competições internacionais serão alvo de propostas diferenciadas, que poderão ser enviadas à CBA por e-mail com antecedência necessária para avaliação do local e homologação do(s) juiz(es) junto à CBKC.

Art. 8º - As Etapas do Campeonato Brasileiro e Seletivas para competições internacionais serão organizadas pela CBA, em local, data, horário e da forma que melhor lhe convier, observando-se o descrito no Capítulo II deste Regulamento.

Art. 9ª - Caso seja de interesse do organizador da prova, este poderá solicitar à CBA, por e-mail e mediante a assinatura/aceite do Termo de Responsabilidade e Guarda de Equipamento, a utilização dos equipamentos, régua, obstáculos e o uso da fotocélula, em comodato (ou seja, empréstimo gratuito de coisas) sendo de sua responsabilidade o deslocamento para retirada e devolução dos itens ao local de origem ou em outro, a ser informado pela CBA.

§1º - É de responsabilidade da CBA a guarda, o reparo, a manutenção e a conservação de mobiliário, equipamentos elétricos e eletrônicos, obstáculos e documentos relacionados aos Eventos de Agility realizados.

§2º - Quando do recebimento de qualquer equipamento da CBA descrito neste Artigo pelo organizador, este deverá fotografá-lo **ou filmá-lo** e enviar sua imagem por e-mail, na mesma data do recebimento.

§3º - A CBA, ao receber o equipamento de volta, se certificará de que ele se encontra no mesmo estado de conservação em que foi recebido pelo organizador.

§4º - É de responsabilidade do organizador do Evento o pagamento das despesas originadas por eventuais avarias ou danos causados aos itens emprestados pela CBA, em decorrência do mau uso ou falta de zelo.

Capítulo IV - Da Licença Para Prática de Agility e Emissão da Carteira de Trabalho Eletrônica do Cão

Art. 10 - A emissão de licença para participação em Eventos de Agility, será concedida pela CBA a partir da respectiva emissão da Carteira de Trabalho Eletrônica do Cão (CT), que terá o status ATIVA no site, desde o primeiro dia de janeiro até o último dia do mês de dezembro do mesmo ano, após:

- i. o efetivo pagamento; e
- ii. a apresentação da imagem da carteira de vacinas dentro do seu prazo de validade, obedecendo ao seguinte:
 - (a) A CT será emitida exclusivamente através do site oficial da CBA, utilizando como chave o número de registro da dupla na CBA.
 - (b) As alterações abaixo descritas, ou outras solicitações necessárias, devem ser enviadas à

CBA, por e-mail, até as 18:00 horas da 4ª-feira que antecede a data do Evento pretendido.

- i. Solicitação da Carteira de Trabalho do Cão (Nova CT);
- ii. Renovação da Carteira de Trabalho do Cão (CT já existente);
- iii. Solicitação de alteração da categoria Grau 0 para o Grau I, desde que o cão tenha, no mínimo, 18 meses de idade;
- iv. Solicitação de rebaixamento de Grau;
- v. Solicitação de alteração de Escola;
- vi. Envio da imagem da carteira de vacinas atualizada;

(c) As solicitações e envios acima devem conter os seguintes dados:

- i. Tipo de solicitação;
- ii. Número da Carteira de Trabalho do Cão (se já possuir);
- iii. Nome da dupla;
- iv. Comprovante de pagamento da licença de Agility (se o caso).

Art. 11 - Alteração de condutor constitui formação de nova dupla, portanto, sujeita à solicitação de uma nova CT e ao pagamento de nova licença para prática do Agility.

Art. 12 - A CT será o único documento oficial aceito para o registro de dados e resultados obtidos pelas duplas em qualquer Evento de Agility ocorrido no âmbito nacional.

Art. 13 - É obrigatória, para a inscrição de qualquer dupla num Evento de Agility, a informação do número da CT.

Art. 14 - A CT também é o documento a ser apresentado quando da participação da dupla em provas internacionais e poderá ter o registro de dados e resultados obtidos pelas duplas nessas competições.

Parágrafo Único - Se o competidor quiser que os resultados obtidos em Eventos internacionais sejam registrados na CT, inclusive para passagem de grau, deverá encaminhar e-mail para a CBA com os arquivos dos resultados conforme modelo a ser informado pela CBA.

Art. 15 - A CBA deverá atualizar os dados da CT no máximo em 60 dias após o recebimento dos resultados obtidos em Eventos nacionais.

Art. 16 - O valor da licença para prática do Agility na temporada 2025 será divulgado no site oficial da CBA.

Capítulo V - Das Exigências Veterinárias

Art. 17 - Ficam estabelecidas as seguintes normas veterinárias a serem observadas no ato da inscrição para Eventos de Agility realizados em todo território nacional:

- (a) A Subcomissão Veterinária manterá um cadastro completo e atualizado de todos os cães que possuem registro na CBA com a data de validade/vencimento e imagem de suas vacinações lançadas no site e este cadastro será levado em consideração no momento da competição.



- (b) A carteira de vacinação de cada cão deverá conter obrigatoriamente carimbo e assinatura do veterinário responsável pelo animal. As vacinas necessárias, administradas anualmente, são:
- i. Octupla, V-8 ou V-10; e
 - ii. Vacina antirrábica.

Art. 18 - É de única e inteira responsabilidade do condutor/dono do animal manter a carteira de vacinas em dia e tê-la sempre pronta a apresentar em qualquer Evento de Agility que lhe seja solicitada.

- (a) A imagem da carteira de vacinação deverá ser encaminhada por e-mail para a CBA até as 18:00 horas da 4ª-feira que antecede a data do Evento pretendido. Passado o referido prazo, sem a atualização das vacinas, a inscrição da dupla será cancelada.
- (b) Cães com carteiras de vacinação vencidas não poderão participar de Eventos de Agility.

Art. 19 - O uso do microchip ou tatuagem para os cães de Agility é obrigatório.

§1º - A ativação da CT somente ocorrerá mediante a informação do número do microchip no momento do cadastro do cão ou posteriormente, com o envio da imagem do certificado de microchipagem à CBA por email e anotação no cadastro do cão no site oficial da CBA.

§2º - A CBA poderá, a qualquer momento, inclusive durante a realização de Evento de Agility, convocar o cão e realizar a leitura do microchip para conferência dos dados informados.

Art. 20 - Serão impedidos de participar de qualquer Evento de Agility:

- i. fêmeas gestantes;
- ii. fêmeas paridas há menos de 40 dias;
- iii. cães com suspeita de estarem doentes ou feridos;
- iv. cães drogados;
- v. cães mutilados (amputados ou cortados) por exemplo: cães com rabo ou orelhas cortadas.

Art. 21 - É permitida a participação de fêmeas no cio em Eventos de Agility. A organização do Evento terá liberdade para determinar a ordem de entrada das fêmeas no cio.

Art. 22 - A claudicação ou qualquer alteração motora, ou a observância de condição descrita no Art. 20, devidamente constatados pelo veterinário responsável pelo Evento ou pelo juiz, durante ou antes da realização do Evento, desclassifica a dupla, não podendo o cão participar de mais nenhuma prova naquele dia.

Parágrafo Único - Qualquer que seja a decisão do juiz ou veterinário, ela é irrecorrível no dia da prova. Eventuais insurgências deverão ser encaminhadas à CBA por e-mail no prazo máximo de 48 horas contadas do término do Evento para análise e decisão a respeito.

Art. 23 - A régua para medição dos cães permanecerá com a CBA, que irá cedê-la ao veterinário da CBA e/ou ao juiz CBKC, desde que requisitada com antecedência na forma do Art. 9º.



Art. 24 - A CBA recomenda que o organizador do Evento tenha o contato de uma clínica veterinária responsável, de preferência que atue 24 horas, com condições de prestar assistência veterinária de emergência.

Art. 25 - Todos os cães serão medidos/avaliados na data do Evento de Agility em que estreadem no Grau I, antes do início da prova, por veterinários da CBA e/ou juízes CBKC, para se enquadrarem nas categorias Small, Medium, Intermediate e Large. A anotação da altura será realizada **em centímetros com ao menos uma casa decimal** e a respectiva categoria constará na CT, conforme formulário anexo ao presente Regulamento (Anexo 1).

- (a) As medições devem ser realizadas em um local reservado, contando apenas com a presença do condutor ou tutor do cão e do veterinário da CBA ou juiz CBKC que realizará a medição.
- (b) O nome do veterinário da CBA ou juiz CBKC responsável pela medição deverá constar no Formulário de Medição.
- (c) Técnicos e criadores não poderão participar da medição do cão.
- (d) O veterinário da CBA ou o juiz CBKC responsável pela medição não pode ser o criador, parente do tutor, ou integrante da mesma escola do cão que está sendo medido.
- (e) As categorias serão divididas conforme a altura na cernelha do cão da seguinte forma:
 - i. Small: cães medindo menos que 35 cm de cernelha;
 - ii. Medium: cães medindo 35 cm ou mais e menos que 43 cm de cernelha;
 - iii. Intermediate: cães medindo 43 cm ou mais e menos que 48 cm de cernelha;
 - iv. Large: cães medindo mais que 48 cm de cernelha.

Art. 26 - Os casos omissos referentes à medição dos cães, tais como dúvidas na medição ou solicitação de remedição serão analisados e solucionados pela Subcomissão de Juízes da CBA.

Capítulo VI - Da Participação dos Juízes em Eventos de Agility

Art. 27 - É de competência exclusiva da Subcomissão de Juízes de Agility da CBA, com autorização da CBKC e do CNA, a avaliação da capacidade técnica e a promoção de cursos de reciclagem aos juízes que julgarão os Eventos de Agility em todo o território nacional.

Art. 28 - É responsabilidade das entidades organizadoras solicitar à CBKC a aprovação da escalação de juízes que participarão dos seus Eventos, observando-se o disposto no Art. 4º deste Regulamento.

Capítulo VII - Das Inscrições

Art. 29 - As inscrições e pagamentos para os Eventos de Agility devem obedecer ao seguinte:

- (a) As inscrições para os Eventos de Agility serão realizadas através do site oficial da CBA, salvo exceções previamente aprovadas pela CBA.
- (b) Os valores de inscrição para a participação das duplas (tanto na pista do seu Grau quanto



para a participação em Pista Extra) serão definidos pelo organizador do Evento e deverão estar informados na descrição da prova quando da abertura das inscrições no site da CBA.

- (c) Para participar dos Eventos de Agility é obrigatória a regularidade da CT, incluindo a data de vacina atualizada, sob pena de cancelamento da inscrição, caso seja constatada qualquer irregularidade.
- (d) Também é obrigatório o envio do comprovante de pagamento pela área de inscrições do site.
- (e) Crianças condutoras com até 15 anos completos são isentas do pagamento do valor integral da inscrição para participar de qualquer Evento de Agility realizado no território nacional.

Art. 30 - As inscrições e respectivos pagamentos poderão ser realizados até o dia da realização do Evento de Agility.

§1º - O limite para a realização das inscrições e respectivos pagamentos será até às 23:59 horas da 5ª-feira anterior à data do Evento de Agility, devendo ser efetuados de acordo com as instruções publicadas no site da CBA. Após esse prazo, as inscrições não pagas serão canceladas e novas inscrições somente poderão ser solicitadas na forma do §2º abaixo.

§2º - Após o prazo estabelecido no §1º, novas inscrições somente poderão ser solicitadas [diretamente à CBA antes do Evento de Agility, ou junto à secretaria de provas](#) no dia do Evento de Agility. Em ambos os casos, o valor da inscrição corresponderá ao **dobro** do valor da inscrição regular e deverá ser pago diretamente à CBA, com o envio do respectivo comprovante de pagamento por e-mail à CBA antes da dupla entrar em pista.

§3º - Realizado o pagamento do valor da inscrição conforme o §2º acima, a CBA devolverá ao organizador da prova o valor da inscrição regular estipulado na publicação do Evento e reservará, para si, o valor do acréscimo.

Art. 31 - O cancelamento da inscrição da dupla no Evento de Agility deverá ser feito pelo próprio participante na área de inscrições do site da CBA. O pedido de cancelamento da inscrição da dupla, [realizado até o término do dia de inscrições, deverá ser reembolsado pelo organizador. Após esse prazo e se informado e justificado ao organizador da prova em até 24 horas antes da realização do Evento, a devolução do valor pago ficará a critério do organizador.](#)

Art. 32 - Para cômputo do número de inscrições num Evento de Agility, a Pista Extra não será considerada como segunda inscrição da dupla.

Art. 33 - [Ao realizar a inscrição para um Evento de Agility, o competidor ou seu responsável legal deverá aceitar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se por eventuais danos e compreendendo os riscos envolvidos, bem como as regras aplicáveis ao Evento, incluindo este Regulamento. A aceitação do Termo de Responsabilidade é necessária para efetivação da inscrição e possui força vinculativa, integrando este Regulamento como Anexo 3.](#)

Capítulo VIII - Das Normas Técnicas

Art. 34 - As Normas Técnicas descritas neste Capítulo deverão ser observadas por ocasião de

todos os Eventos de Agility realizados no território nacional.

Art. 35 - As alturas dos saltos levarão em consideração a categoria do cão, da seguinte forma:

Siglas de Categorias	S	M	I	L
Categoria	Small	Medium	Intermediate	Large
Salto Simples	25-30 cm	35-40 cm	45-50 cm	55-60 cm
Salto duplo	15/30 cm	25/40 cm	35/50 cm	45/60 cm
Salto em distância	2 elementos	3 elementos	3 elementos	4 elementos
Comprimento distância	40-50 cm	70-90 cm	90-110 cm	120-150 cm
Muro	25-30 cm	35-40 cm	45-50 cm	55-60 cm
Pneu (centro)	55 cm	55 cm	70 cm	80 cm

Art. 36 - A CBA sugere que os percursos contemham todos os obstáculos permitidos para cada grau.

Art. 37 - As velocidades mínimas a serem utilizadas pelos Juizes serão as discriminadas abaixo ou as que vierem a ser definidas pela FCI ao longo do ano de 2025:

- i. Grau 0: Jumping de 3,0 m/s
- ii. Grau I (apenas): Agility 3,7 m/s e Jumping 3,9 m/s
- iii. Grau II (apenas) ou Open Graus I e II: Agility: 4,0m/s e Jumping: 4,3m/s
- iv. Grau III (apenas) ou Open Graus II e III: Agility: 4,5 m/s e Jumping: 4,8 m/s

Art. 38 – O Tempo Standard de Prova (TSP) será determinado da forma abaixo:

- (a) **Para Grau 0 (Iniciantes e Avançados), Grau I, Grau II e Grau III – Estadual/Nacional ou “Open Graus II e III” – Estadual/Nacional:** o TSP do percurso será apurado dividindo o tamanho da pista (em metros) pela velocidade em metros por segundo (m/s), discriminada em cada categoria, conforme o Art. 36.

Exemplo: Para um percurso de 160 metros e uma velocidade de 4,0 m/s, o TSP será de $160/4,0 = 40$ segundos.

- (b) **Para o Grau III ou “Open Graus II e III” realizado em Eventos que visam vagas para campeonatos internacionais:** o TSP será fixado após ser tomado o tempo da dupla melhor classificada e sem faltas de percurso na categoria, acrescido de 15%, desde que não superior ao TSP fixado pelo juiz.

Art. 39 - O Tempo Máximo do Percurso (TMP) será determinado para **Grau 0 (Iniciantes e Avançados), Grau I, Grau II e Grau III:** o TMP é igual a 1,5 vezes o TSP, podendo ser arredondadas as casas decimais para valores inteiros.

Exemplo: Para um TSP de 40 segundos, o cálculo do TMP será $40 \text{ segundos} \times 1,5 = 60$ segundos.

Art. 40 - Os tempos de percurso de todas as duplas serão narrados, apresentados e descritos com 3 casas decimais nos resultados e combinados de cada prova e nos rankings.

Art. 41 - Para promoção de Graus, serão considerados resultados em Eventos de Agility nacionais ou internacionais, observado o Art. 14, parágrafo único.

§1º - Considera-se excelente zerado quando não há nenhuma falta de tempo ou de percurso.

§2º - Considera-se combinado zerado quando não há nenhuma falta de tempo ou de percurso em ambas as pistas de um mesmo combinado.

§3º - Para promoção de Graus, serão observados os seguintes requisitos:

Promoção de Grau - Requisitos	
Grau I para Grau II:	2 excelentes zerados em provas de Agility e 1 (um) excelente zerado em provas de Jumping, OU 3 excelentes zerados em provas de Agility.
Grau II para Grau III:	3 excelentes zerados em provas de Agility E 3 excelentes zerados em provas de Jumping OU 2 combinados zerados
Regra de Transição para Duplas Grau II - Requisitos	
Duplas Grau II que haviam conquistado um combinado zerado antes de 2023:	1 excelente zerado em provas de Agility E 2 excelentes zerados em provas de Jumping OU 1 combinado zerado

- (a) As duplas podem solicitar o rebaixamento de Grau quando desejarem, mas para reingressar no Grau superior terão que obter novamente os índices exigidos para promoção de Grau.
- (b) Duplas novas podem iniciar sua participação em Eventos de Agility no **Grau I**, independentemente do Grau do condutor ou do cão, observando-se o disposto no Art. 42, letra "i" ou na categoria **Grau 0**, observando-se o disposto no Art. 43, letra "c".
- (c) Será permitida a participação de um mesmo cão com condutores distintos em um mesmo Grau. No entanto, cada cão só poderá competir uma vez em cada pista, devendo existir uma CT e uma inscrição distinta para cada dupla (cão+condutor1; cão+condutor2). Nesse caso, constarão do resultado da prova/etapa duplas diferentes, não existindo o resultado combinado (já que cada dupla vai competir apenas em uma das pernas).
- (d) Se o Evento/campeonato for composto por duas ou mais etapas e serem realizadas num único dia, a alteração de Grau da dupla somente ocorrerá no dia seguinte ao cumprimento dos requisitos. Ou seja, a dupla somente poderá correr no Grau superior no dia seguinte ao da conquista.

Por exemplo: realização da 1ª e 2ª Etapas de um Campeonato num único dia (sábado). A

dupla que subiu de grau (no sábado) somente poderá competir no Grau superior no domingo ou no próximo dia de competição.

- (e) Se a etapa de um campeonato durar dois ou mais dias a alteração de Grau da dupla somente ocorrerá ao término desta etapa, ainda que ela tenha participado de outra etapa posterior, por não ter sido concluída a etapa anterior.

Por exemplo: realização da 1ª Etapa de um Campeonato é dividida em 2 dias (jumping sábado e agility domingo) e a 2ª Etapa do mesmo Campeonato é realizada em um único dia (sábado).

- (f) *A regra de transição acima será válida até 31 de dezembro de 2025. Após essa data, passará a valer para todas as duplas a regra então vigente.*

Art. 42 - Os Eventos de Agility são compostos por:

- Agility – com zonas de contato e/ou;
- Jumping – sem zonas de contato.

- (a) As provas das categorias serão compostas por:

- Grau 0 (Iniciantes e Avançados) – composta de dois jumpings
- Grau I, Grau II e Grau 3 – composta de Agility +/- ou Jumping, sendo permitida a realização de mais de uma pista de Agility ou Jumping

(a.1) É permitida a realização de Evento de Agility composto por uma ou mais pistas de agility, bem como uma ou mais pistas de jumping para a mesma categoria.

- (b) Os Eventos de Agility poderão, ainda, ser compostos por pistas open, em que duplas de diversos Graus podem competir em uma única pista, observados os critérios técnicos de cada grau e velocidade, nos termos do Art. 37 deste Regulamento.

- (c) É permitida a participação em Pista Extra, assim considerada aquela em que a dupla de determinado grau participa, num mesmo Evento, de duas provas: a do seu Grau original e a de Grau superior. Entretanto, a dupla de Grau inferior ficará sujeita às regras da pista do Grau superior, dentre elas, por exemplo: a angulação dos obstáculos, o nível de dificuldade do percurso e a velocidade.

- (d) É permitida a realização de Evento de Agility com juízes distintos no Agility e no Jumping de um mesmo Grau, ou de categorias de altura e Grau distintos. Por exemplo: um juiz julgando o Agility Grau I e outro juiz julgando o Jumping Grau I. Outro exemplo: um juiz julgando o Grau I - categorias Small/Medium e outro julgando o Grau I - categorias Intermediate/Large.

- (e) Os Regulamentos dos Campeonatos conterão o formato de provas que comporão o mesmo.

(f.1) Evento cujo formato de prova **não estiver em consonância** com este Regulamento:

- i. Antes de ter o juiz homologado pelo setor responsável da CBKC: deverá ser corrigido e adequado ao regulamento geral e, somente após, será enviado o pedido para homologação do juiz ao setor competente da CBKC;
 - ii. Se o juiz já estiver homologado e, somente após referida homologação foi constatada a(s) irregularidade(s), o Evento seguirá no formato idêntico aquele previsto para os Campeonatos Estaduais;
 - iii. Se ausente a informação do formato de prova no momento do pedido de homologação do juiz, o Evento seguirá, necessariamente, com o formato de provas dos Campeonatos Estaduais.
- (f) O comprimento efetivo do percurso deverá ser entre 100 e 240 metros.
- (g) Os percursos das categorias Graus I, II e III deverão ter no máximo 22 e no mínimo 15 obstáculos a serem transpostos.
- (h) A idade mínima para os cães participarem de competições oficiais Graus I, II ou III é de 18 meses para todas as raças e categoria de alturas. Caso posteriormente seja detectada alguma alteração na idade declarada do cão, a dupla estará sujeita a punição conforme estabelecido no Código de Ética e Disciplina Cinófilos da CBKC (“Código de Ética da CBKC”).
- (i) Da passagem do “cão branco”:
- i. Sempre que solicitado pelo juiz, os percursos serão abertos por “**cães brancos**”, assim definidos como “cães não competidores no dia do Evento de Agility”.
 - ii. **Finalidade:**
 - (ii.1) auxiliar o juiz a fazer, se for o caso, pequenos ajustes às angulações da linha ou trajeto do cão;
 - (ii.2) aferir as características do piso;
 - (ii.3) ratificar a velocidade dada ao percurso e concomitantemente o TMP e o TSP; e
 - (ii.4) colocar em igualdade de condições os competidores, especialmente o primeiro a fazer a passagem, já que esse não tem a oportunidade de assistir nenhuma dupla executar o percurso.
 - iii. **Participação:** gratuita, mas não receberá pontuação, premiação e nem participará do ranking.
 - iv. **Requisitos:**
 - (iv.1) possuir, no mínimo, 12 meses para fazer a passagem na pista da categoria Grau 0 e no mínimo 18 meses para fazer a passagem nas demais categorias;
 - (iv.2) ter a carteira de vacinas atualizada, e
 - (iv.3) possuir microchip.
 - v. **Solicitação:** A passagem do cão branco deve ser solicitada pelo juiz à secretaria de provas antes da abertura do reconhecimento. Somente a secretaria, depois de analisar os documentos do cão, poderá autorizar a sua participação.
 - vi. **Quando ocorre:** A passagem do cão branco deve ocorrer, obrigatoriamente, antes do reconhecimento do percurso dos demais competidores, sendo permitida a alteração da ordem de entrada e da altura da categoria para possibilitar a sua participação.
 - vii. **Nível:** O cão branco deve ser do mesmo grau ou de grau superior ao do percurso em que fará a passagem.
 - viii. **Proibido:** o competidor da dupla “cão branco” não pode realizar o mesmo percurso com outro cão; sendo também proibida a participação do cão no mesmo ou em outro

percurso do Evento do dia, seja com o mesmo ou com outro condutor.

- (j) O reconhecimento de pista será realizado pelo competidor que participará da pista a ser reconhecida, desacompanhado de seu cão, por **no mínimo 7 minutos** contados a partir do momento em que o juiz libera a pista para que a secretaria de provas inicie a contagem do cronômetro. Não será permitida, em nenhuma circunstância, a entrada de qualquer competidor em pista para fazer o reconhecimento tardio, ainda que seja alegado, para justificar a sua ausência, motivo de força maior.

Art. 43 - As Normas Técnicas para o Grau 0 - **Iniciantes e Avançados** em Eventos de Agility realizados em todo o território nacional são as seguintes:

- (a) As categorias que compõem o Grau 0 são: Small/Medium (denominada apenas Small) e Intermediate/Large (denominada apenas Large).
- (b) O Grau 0 é dividido em duplas **Iniciantes**, assim denominadas as duplas compostas por cães ou condutores que não tenham competido no Grau II e/ou Grau III previamente; e **Avançadas**, assim denominadas as duplas compostas por cães ou condutores que já tenham competido (há menos de cinco anos) ou ainda compitam no Grau II e/ou Grau III.
- (c) Caso haja dúvida sobre qual categoria um cão Grau 0 deve ser inserido, deve-se optar pela categoria que lhe seja mais favorável.
- (d) A idade mínima para os cães de duplas participarem de competições oficiais no Grau 0 é de 12 meses. Caso posteriormente seja detectada alguma alteração na idade declarada do cão, a dupla estará sujeita a punição conforme estabelecido no Código de Ética da CBKC.
- (e) Os percursos das pistas Grau 0 deverão ter no mínimo 15 e no máximo 18 obstáculos a serem transpostos. Não é permitido o uso do pneu, gangorra, rampa A, passarela, slalom, salto em distância e salto duplo. **O comprimento efetivo do percurso deverá ser entre 100 e 180 metros.**
- (f) Os juízes podem variar as alturas dos saltos do Grau 0 "Large" entre 40 e 50 cm, sendo permitido no percurso apenas 4 saltos na altura de 50cm.
- (g) Os cães serão penalizados normalmente com faltas, refugos e eliminações, aplicando-se as regras constantes nos Estatutos da FCI.
- (h) Exclusivamente no Grau 0, os condutores podem entrar em pista com brinquedo em mãos durante o percurso. Entretanto, será considerada eliminada a dupla cujo cão pegue o brinquedo antes do último obstáculo.

Parágrafo Único: Ao que não estiver expressamente previsto neste Artigo, para o Grau 0, serão aplicáveis as regras gerais dos Graus I, II e III.

Capítulo IX - Da Secretaria de Provas

Art. 44 - O funcionamento das secretarias de provas em todos os Eventos de Agility obedecerá ao disposto neste Capítulo.

Art. 45 - O responsável pela Subcomissão da Secretaria da CBA em São Paulo, bem como os responsáveis pelas secretarias de provas nos outros Estados, terão a incumbência de treinar pessoas para a realização de todas as tarefas da secretaria de provas, tanto em Eventos organizados pela CBA, quanto em Eventos organizados por particulares, clubes/escolas em todos os Estados da Federação. Eles poderão, ainda, indicar, em qualquer Evento de Agility, essa função à pessoa capacitada, cujos respectivos custos serão arcados pelo organizador do Evento.

Art. 46 - Só poderão participar do recinto da secretaria de provas as pessoas que nela trabalharem.

Art. 47 - Além do sistema FlowAgility, também será permitida a utilização de outros sistemas de provas, desde que atendidos os critérios deste Regulamento.

Parágrafo Único - O organizador do Evento de Agility que utilizar sistema de provas diverso do FlowAgility será responsável pela realização da secretaria de provas, incluindo o treinamento das pessoas, elaboração do material necessário para realização da prova, inclusão da lista de inscritos, envio dos resultados na forma do Art. 48 e eventuais custos de utilização.

Art. 48 - Para organização da secretaria de provas devem ser observados os seguintes requisitos:

- (a) Planilha de Ordem de Entrada – não é obrigatória a sua impressão, desde que seja disponibilizada digitalmente no sistema de provas. Todavia, se do interesse do organizador, poderá ser ela impressa em 2 vias, sendo uma com a locução/secretaria e outra destinada ao mural de forma que todos os participantes do Evento tenham acesso.
- (b) Súmula de Provas de Participação das Duplas no formato do Anexo 2, ou que contenham, no mínimo, todas e idênticas informações ao referido Anexo 2. A súmula será destruída mecanicamente e imediatamente após o término do Evento, levando-se em consideração que suas informações ficarão registradas no sistema de provas e publicadas no site oficial da CBA.
- (c) Os resultados obtidos por cada dupla de todas as provas de cada categoria e Graus (Grau 0, Grau I, Grau II, Grau III), devem ser divulgados no dia da prova de forma digital e/ou impressa, a critério do organizador/secretaria.
- (d) Antes do lançamento digital e definitivo dos dados do percurso da dupla competidora no sistema de provas, necessário se faz:
 - i. o anúncio, pelo locutor da prova, em alto e bom tom, o número de faltas, refugos, tempo da dupla e, se o caso, sua desclassificação, eliminação ou não participação;
 - ii. a confirmação dos dados anunciados pelo juiz da pista.

Art. 49 - O responsável pela secretaria de provas deverá enviar à Subcomissão de Secretaria da CBA, por e-mail, no prazo máximo de 72 horas após a realização da prova:

- i. Relatório de ocorrências sobre o Evento (se houver).

- ii. Súmula de julgamento do juiz;
- iii. Arquivos em “.csv” para abastecer as Carteiras de Trabalho Eletrônicas das duplas com seus resultados e participações em Eventos de Agility, se utilizado sistema de provas diverso do FlowAgility.

§1º - Os resultados devem ser enviados em planilhas conforme modelo a ser informado pela CBA.

§2º - O arquivo “.csv” (valores separados por vírgulas) é arquivo padrão para a inserção dos resultados no site oficial da CBA visando ao abastecimento dos dados nas CT das duplas, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, a sua alteração ou pela secretaria de provas do Evento oficial ou por seu organizador.

§3º - Resultados enviados fora do formato acima mencionado, não serão aceitos e a prova poderá sofrer as sanções definidas no Art. 55, deste Regulamento.

Art. 50 – A organização do Evento de Agility poderá solicitar os serviços de secretaria de provas à CBA, que indicará equipe capacitada, atuando na conformidade das normas constantes neste Regulamento, às expensas do organizador.

§1º - A organização da prova é responsável pela logística, estrutura física, elétrica e tecnológica, bem como todo abastecimento de suprimentos que envolvam o trabalho da secretaria fornecendo: alimentação, equipamento de som e autofalantes, microfones, cronômetros, hodômetros, redes elétricas, iluminação, material de escritório, estrutura física (mesa, cadeiras e cobertura para a secretaria), internet/senha wi-fi, estrutura para a realização do exame veterinário e ambulância (dependendo do porte do Evento, e/ou se a legislação municipal assim o exigir).

§2º - Para o atendimento, pela CBA, da solicitação a que se refere este Art. 50, observado o Art. 47, Parágrafo Único, o Evento de Agility deverá seguir as regras de pontuação e classificação já existentes e previamente configuradas no sistema FlowAgility (ou outras utilizadas e validadas pela CBA). Caso o Evento de Agility utilize pontuação e classificação próprias, a organização será responsável pela secretaria e sistema (incluindo a solicitação ao administrador do sistema da criação do formato de prova com antecedência necessária e arcando com eventuais custos e despesas relacionados), devendo, ao final do Evento, encaminhar os resultados conforme modelo a ser informado pela CBA.

Capítulo X - Das Premiações

Art. 51 - As premiações serão feitas levando-se em consideração o que segue:

- (a) Em se tratando de Eventos organizados pela CBA, esta será responsável pela premiação, que deverá ser realizada, respeitando normas e critérios da CBKC.
- (b) Tratando-se de Eventos de Agility organizados por Entidades Filiadas, Clubes Cinófilos, Escolas de Agility e/ou Federações, o organizador será responsável pela premiação, respeitadas as normas e critérios da CBKC, adquirindo e confeccionando medalhas/rosetas/troféus dos respectivos Eventos, e assumindo integralmente seus custos.

(c) A premiação nos Eventos de Agility **deverá seguir, no mínimo, o previsto nos itens c.1 e c.2 abaixo e os regulamentos específicos dos campeonatos estaduais ou outro aplicável, podendo, a critério do organizador do Evento, ser realizada de forma diversa:**

(c.1) Grau 0: premiação do 1° ao 3° colocado, por pista.

(c.1.1.) Grau 0 – Avançados: para o Grau 0 avançado, a premiação será realizada de forma unificada, considerando os resultados no small e large.

(c.2) Graus I, II e III: premiação do 1° ao 3° colocado, por resultado combinado.

(c.2.1.) Duplas Desclassificadas/Não qualificadas/Eliminadas em uma das pistas poderão participar do resultado combinado para efeito, exclusivamente, de pódio e premiação, sem direito à pontuação do combinado.

(c.3) Duplas Desclassificadas/Não qualificadas/Eliminadas nas duas ou todas as pistas do combinado/etapa, em qualquer das categorias dos Graus I, II ou III, não terão direito qualquer pontuação, tampouco pódio ou premiação.

Exemplos de premiações diversas da acima estabelecida:

- i. premiações do Grau 0 até o 5° colocado, por pista;
- ii. premiação das duplas Grau I, do 1° ao 3° colocado, por pista.

Capítulo XI - Do Material de Divulgação e Patrocinadores

Art. 52 – Todo material de divulgação de Evento de Agility oficial deverá conter a logomarca da CBA, do CNA, da CBKC e o endereço do site. Toda publicação relacionada ao Agility poderá ser divulgada em plataformas de mídias oficiais da CBA (por exemplo: Instagram, Facebook) e/ou do CNA e da CBKC.

Art. 53 – **A CBA poderá firmar contratos de patrocínio e parceria visando o desenvolvimento do Agility e realização de Eventos de Agility. A CBA poderá manter a publicidade de seus patrocinadores durante qualquer Evento de Agility.**

Parágrafo Único – **Respeitado o disposto nos Regulamentos da CBA, o organizador de um Evento de Agility poderá firmar contratos de patrocínio para a realização do Evento.**

Art. 54 – **É permitido o patrocínio individual aos atletas, sendo que o acordo e o contrato serão realizados diretamente entre os atletas e o representante da marca patrocinadora, sem qualquer responsabilidade para a CBA, sendo que deverão ser observadas as regras deste Regulamento, do Regulamento para Participação em Competições Internacionais ou outro aplicável.**

Capítulo XI - Das Penalidades

Art. 55 - Sem prejuízo das penalidades específicas previstas neste Regulamento, havendo descumprimento das normas contidas neste Regulamento, poderá a CBA encaminhar pedido ao CNA/CBKC solicitando a aplicação de penalidades.



Parágrafo Único: No momento da abertura da prova, além do veterinário, será indicado o responsável por sua realização, bem como o Supervisor Geral. Este último reportará à CBA eventuais problemas ocorridos por meio de relatório descrevendo todas as ocorrências, encaminhando-o ao Coordenador da CBA, por e-mail, que tomará as providências e medidas que entender cabíveis para cada caso.

Art. 56 - Constatada qualquer irregularidade ou descumprimento deste Regulamento por qualquer **organizador** de Evento de Agility, ensejará o cancelamento do Evento, bem como dos resultados, rankings e alterações de grau das duplas participantes, ficando o organizador obrigado a devolver, aos competidores, os valores que lhe foram pagos a título de inscrição.

Parágrafo Único - Cancelado o Evento, o organizador será responsável por quaisquer prejuízos, além de possível aplicação de sanção de ordem disciplinar de suspensão por até 01 ano para a realização de provas por aquele organizador.

Art. 57 - O descumprimento das cláusulas previstas neste Regulamento por qualquer **competidor** ensejará a exclusão da dupla do Evento de Agility, além das sanções administrativas previstas no Código de Ética da CBKC.

Art. 58 - Fica estabelecido que praticados atos ou ocorridos fatos, a qualquer tempo ou local, ou durante a realização de Eventos de Agility em todo o território nacional que concorram para denegrir a imagem do esporte, dos seus dirigentes, CBA, CNA ou CBKC, por parte de condutores, juízes, organização das provas, ou que configurem atitudes antidesportivas, serão passíveis de punição por parte da CBKC, conforme Código de Ética da CBKC.

Art. 59 - Maus tratos aos animais são punidos nos termos da Lei 9.605 de 12/02/1998¹ cujas penas foram majoradas pela Lei 14.064 de 29/09/2020, além das sanções administrativas previstas no Código de Ética da CBKC.

§ 1º - O Conselho Federal de Medicina Veterinária, por meio da Resolução CFMV nº 1.236/2018, descreve como **maus-tratos** qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais.

§ 2º - São exemplos de maus tratos aos animais e sujeitos ao previsto na Legislação Nacional: utilizar de coleira de choque, abandonar, não oferecer assistência médica ou alimentação adequada, manter o animal em locais insalubres ou trancafiados, faltar com a higiene, agredir o animal, dentre outros.

Capítulo XII - Das Disposições Finais

Art. 60 - Todas as comunicações enviadas à CBA nos termos deste Regulamento, devem ser

¹ Lei 9605/1998:

Art. 2º: Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminoso de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 32. Praticar ato de abuso, **maus-tratos**, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste Art. será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

encaminhadas para o e-mail secretaria@brasilagility.com.br.

Art. 61 - Este Regulamento é aplicável a todo e qualquer Evento de Agility realizado/a em todo território nacional, o qual vigorará a partir da data de sua publicação no site da CBA até 31 de dezembro de 2025.

§1º - Ficam revogadas todas as disposições anteriores que conflitem ou ensejem potenciais conflitos com o presente Regulamento.

§2º - São resguardados e mantidos os títulos e conquistas obtidos na vigência de normas anteriores.

Art. 62 - Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da CBA.

São Paulo, 01 de janeiro de 2025.

Comissão Brasileira de Agility



ANEXO 1

COMISSÃO BRASILEIRA DE AGILITY FORMULÁRIO DE MEDIÇÃO / REAVALIAÇÃO DE MEDIÇÃO DE CÃES	
Prova - <i>Competition</i>	
Etapa - <i>Stage</i>	
Local e Data - <i>Place and Date</i>	
N. Carteira de Trabalho - <i>Work Book</i>	
Condutor - <i>Handler</i>	
Cão - <i>Dog</i>	
Small - até 34,99 cm	Medium - de 35 cm até 42,99 cm
Intermediate - de 43 cm até 47,99 cm	Large - acima de 48 cm
Veterinário(a) CBA - VET CBA - CRMV ou Árbitro CBKC	
Ass.- <i>Signature</i>	
Juiz de Beleza Especializado na Raça <i>Beauty Judge Specializing in Race</i>	Juiz Nacional ou Internacional de Agility <i>International Agility Judge</i>
Ass.- <i>Signature</i>	Ass.- <i>Signature</i>
Coordenador(a)(s) CBA - <i>Coordinator CBA</i>	
Ass.- <i>Signature</i>	
<p>Art. 31 - Todos os cães serão medidos/avaliados na data da prova oficial em que estreadem no Grau I, antes do início do evento, por veterinários da CBA ou árbitros CBKC, para se enquadrarem nas categorias Small, Medium, Intermediate e Large. A medição será feita em centímetros e a respectiva categoria anotada na CT, conforme formulário anexo ao presente Regulamento (Anexo 1), ressalvadas as exceções previstas nos itens (e) e (f) deste artigo.</p> <p>(a) Cães da categoria Intermediate e Large poderão ser medidos em escolas/clubes ou em entidades cinófilas onde treinam, em qualquer momento, por veterinários da CBA ou árbitros CBKC, ressalvadas as exceções previstas nos itens (e) e (f) deste artigo.</p> <p>(b) As medições da categoria Intermediate ou medições duvidosas deverão ser confirmadas na primeira oportunidade em que a dupla participar de evento oficial, antes de seu início, por veterinários da CBA ou árbitros CBKC, ressalvadas as exceções previstas nos itens (e) e (f) deste artigo.</p> <p>(c) As medições devem ser realizadas em um local reservado, contando apenas com a presença do condutor ou tutor do cão e do árbitro internacional CBKC que realizará a medição, ressalvadas as exceções previstas nos itens (e) e (f) deste artigo.</p> <p>(d) O nome do veterinário da CBA ou árbitro CBKC responsável pela medição deverá constar na CT do Cão.</p> <p>(e) Técnicos e criadores não poderão participar da medição do cão.</p> <p>(f) O veterinário da CBA ou o árbitro CBKC responsável pela medição não pode ser o criador, parente do tutor, ou da mesma escola do cão que está sendo medido.</p> <p>(g) As categorias serão divididas conforme a altura na cernelha do cão da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">• Small: cães até 34,99 cm• Medium: cães de 35 a 42,99 cm• Intermediate: cães de 43cm a 47,99 cm• Large: cães acima de 48 cm	



ANEXO 2

PROVA - CATEGORIA

ETAPA - LOCAL - DATA

Apontador
Categoria - Grau - Altura - Pista

OE	Colete	Condutor	Cão	Tempo	Faltas	Refugos	Eliminado
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							



ANEXO 3

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÃO DE AGILITY

Ao realizar a inscrição para a competição de Agility, declaro estar ciente e de acordo com os seguintes termos e condições:

1. **Conhecimento dos regulamentos e regras aplicáveis:** Declaro que tomei ciência e compreendi os regulamentos, regras de participação e orientações específicas da competição, comprometendo-me a cumpri-los integralmente.
2. **Condições físicas e psicológicas do cão:** Confirmando que o cão inscrito está em condições físicas e psicológicas adequadas para participar da competição, estando com as vacinas e cuidados veterinários em dia.
3. **Responsabilidade sobre o cão inscrito:** O inscrito reconhece que é o responsável exclusivo por qualquer dano material, moral ou físico causado em decorrência das ações do seu cão que participa da competição, seja a outros participantes, público, organizadores, árbitros, terceiros ou aos equipamentos e obstáculos utilizados no Evento. Em caso de dano, o competidor ou responsável legal compromete-se a ressarcir integralmente a pessoa lesada ou a organização, conforme previsto no artigo 936 do Código Civil.
4. **Responsabilidade por competidor menor de idade:** Caso o participante seja menor de idade, declaro ser o pai, mãe ou responsável legal, assumindo integralmente a responsabilidade pelos atos e conduta do menor durante a competição. Também reconheço que estou ciente das regras aplicáveis, dos riscos inerentes à prática do agility e que esses riscos foram devidamente compreendidos.
5. **Responsabilidade da organização:** A organização do Evento não será responsável por quaisquer incidentes, acidentes ou danos causados durante a realização do Evento, salvo em casos comprovados de negligência ou descumprimento das normas de segurança por parte dos organizadores.